SENTENÇA

Processo Digital nº: 4001428-46.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão - Coisas

Requerente: Alexandre Mariano de Carvalho

Requerido: Angelo Ferreira de Souza

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante o anunciado acordo celebrado entre as partes julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III do CPC.

Eventuais custas em aberto deverão ser pagas pelo requerente sob pena de inscrição em dívida ativa.

Oportunamente averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 04 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA